

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.180, DE 07 DE ABRIL DE 2004

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO
PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE
BAIXO GUANDU - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Renato Caetano, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 17 (dezesete), da Quadra E-2, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Arindo Caetano, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sr.ª Renata Freitas Lopes, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 16 (dezesseis), da Quadra D, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de Francisco Moreno Lopes, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sr.ª Marta Elias da Cruz Costa, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 31, (trinta e um) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Manoel Elias, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Zequinha Rodrigues, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 29, (vinte e nove) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Floriano Rodrigues Sobrinho, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Srª Luceni de Assis Aguiar Venâncio, o direito de construir sobre o terreno correspondente a Sepultura, n.º 29, (vinte e nove) da Quadra RX, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Anilton Corrêa Venâncio, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª Maria das Graças Ramos da Cruz, o direito de construir sobre o terreno correspondente a Sepultura, n.º 26, (vinte e seis) da Quadra RX, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu cunhado José Antônio da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª Cassilda de Souza Neves Hammer, o direito de construir sobre o terreno correspondente a Sepultura, n.º 26, (vinte e seis) da Quadra C, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu filho Aristeu Lucas de Souza Hammer, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de 2004.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 07 de abril de 2004



JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Sec. Munc. De Adm. e Finanças



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal